



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
83.337	01			29	dezembro	2014
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
83.337

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

IMÓVEL: A unidade autônoma designada como Casa nº 43 da Quadra "I", Tipo "A", do "Condomínio Residencial Morada Casabella", localizado na Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, nº 3.781, Bairro do Rio Abaixo ou Meia Lua, e o seu respectivo terreno de uso exclusivo com frente para a Rua Particular 08, onde mede 7,25 metros; de quem da referida rua olha para o imóvel mede 21,45 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o terreno privativo da casa 42; 21,45 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o terreno privativo da casa 44 e 7,25 metros nos fundos, confrontando com o terreno privativo da casa 18; com a área real privativa construída e descoberta de 155,510 m²; área real comum construída e descoberta de 182,369 m²; área real da unidade de 337,879 m²; área real de terreno privativo de 155,510 m²; área real de terreno comum proporcional de 221,9903 m²; área real total de terreno de 377,5003 m²; fração ideal no terreno condominial de 0,237%. As duas vagas para estacionamento de veículos localizam-se dentro da área privativa de terreno da unidade, defronte a edificação. O terreno condominial onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 69.899, encerra a área total de 159.310,10 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número 44114.12.42.0001.009.43, no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietária: Dalaveca Incorporadora Ltda., com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 131-Q, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.557/0001-85.

Registros Anteriores: R-3 (incorporação), em 15/06/2011, R-77 (instituição e especificação de condomínio), em 29/12/2014, ambos na matrícula nº 69.899, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 4.845, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.

Restrição - Segundo disposição contida no artigo 4º da Convenção, o "Condomínio Residencial Morada Casabella" não poderá, em hipótese alguma, utilizar-se de captação e uso de água subterrânea através da realização de coleta do aquífero freático, uma vez que a área encontra-se contaminada por metal pesado e composto orgânico, conforme Certidão GRAPROHAB nº 216/2010.



DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>



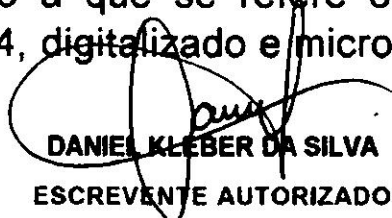
Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.337	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-1-83.337, em 29 de dezembro de 2014.

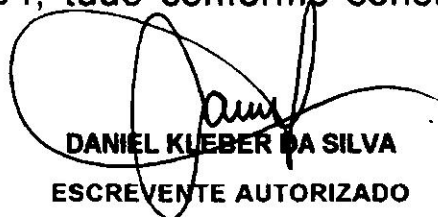
Abertura de Matrícula. A requerimento da proprietária e com fundamento no item 55, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-77-69.899**, deste Cartório. (Protocolizado em 10/12/2014, digitalizado e microfilmado sob nº 207.569).


DANIEL KLEBER DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

D. R\$ 12,05

AV-2-83.337, em 29 de dezembro de 2014.

Transporte da Hipoteca e do Patrimônio de Afetação. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar: **1) que o imóvel desta matrícula está hipotecado em primeiro grau e sem concorrência ao Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede na cidade de São Paulo - SP, estabelecido na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, para garantia de um crédito no valor de R\$ 25.190.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa mil reais), destinado ao financiamento da construção do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Morada Casabella", tudo conforme consta do R-5 e da AV-6 lançados na matrícula nº 69.899, deste Cartório; (2) que a incorporação do referido empreendimento, objeto do R-3-69.899, foi submetida ao regime de afetação, pelo qual o terreno e as acessões dela decorrentes, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, e de consequência o imóvel desta matrícula, manter-se-ão apartados do patrimônio da incorporadora e proprietária, constituindo patrimônio de afetação, conforme o disposto nos artigos 31A a 31F da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, introduzidos pelo artigo 53 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, tudo conforme consta da AV-7-69.899, de 21 de maio de 2.013.**


DANIEL KLEBER DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

D. Nihil – AV. "ex officio"

(CONTINUA NA FICHA Nº 02).....

CONTINUA NA FICHA Nº

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
83.337	02			28	janeiro	2015
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO


MATRÍCULA
83.337

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-3-83.337, em 28 de janeiro de 2015.

Retificação. Com suporte nos artigos 212 e 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), por tratar-se de erro evidente, procede-se esta averbação para retificar o número da inscrição imobiliária do imóvel no **Cadastro Fiscal do Município**, que corretamente é **44114.12.42.0001.09.043**, ficando, assim, corrigido o equívoco cometido quando do descerramento desta matrícula.



DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-4-83.337, em 21 de maio de 2015.

Reabilitação do imóvel para uso residencial com estabelecimento de medida de controle institucional. Com fundamento no art. 246 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que o imóvel sobre o qual se assenta o "Condomínio Residencial Morada Casabella", do qual a unidade autônoma objeto desta matrícula faz parte integrante, foi considerado reabilitado para uso residencial com o estabelecimento de medida de controle institucional por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas; tudo conforme consta da AV-126-69.899.



ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BORCEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 21,91

AV-5-83.337, em 11 de julho de 2016.

Desligamento. Por instrumento particular de quitação passado na cidade de São Paulo-SP, aos 02 de março de 2015, com firmas reconhecidas, o credor **Banco Santander (Brasil) S.A.**, já identificado, autorizou, expressamente, o **desligamento definitivo** da unidade autônoma designada como **casa nº 43, da quadra "I", Tipo "A", do "Condomínio Residencial Morada Casabella"**, objeto desta matrícula, da hipoteca relatada no item 1 da AV-2, retro, ficando dita unidade, doravante, livre e desembaraçada do ônus hipotecário que a gravava. (Protocolizado em 29/06/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 223.670).

(CONTINUA NO VERSO)

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital




Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.337	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

As Escreventes Autorizadas:

D. R\$ 313,54

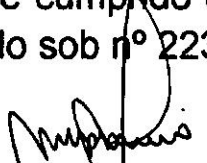

 Maria Cristina Pereira Renc
 Escrevente Autorizado


 Elaine Furukawa
 Escrevente Autorizada

R-6-83.337, em 11 de julho de 2016.

Venda e Compra. Por escritura de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, datada de 22 de junho de 2016, lavrada no Cartório do 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, Livro 5.277, folhas 049/073, a proprietária **Dalaveca Incorporadora Ltda.**, já identificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 173.395,10 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), a **Erik Ralf Gonzaga Priante**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, CPF 344.369.928-61, RG 42.297.156-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos-SP, na Rua Monte Everest, nº 65, Altos de Santana. Consta da escritura que a transação foi feita em cumprimento ao contrato de compromisso de venda e compra de 10/05/2016, não registrado, que por força da mesma ficou inteiramente cumprido e sem mais efeito. (Protocolizado em 29/06/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 223.671).

D. R\$ 1.671,13


 Maria Cristina Pereira Renc
 Escrevente Autorizado


 Elaine Furukawa
 Escrevente Autorizada

R-7-83.337, em 11 de julho de 2016.

Alienação Fiduciária. Pela mesma escritura que deu origem ao R-6, supra, o comprador **Erik Ralf Gonzaga Priante**, solteiro, já qualificado, na qualidade de **devedor fiduciante**, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula à **Dalaveca Incorporadora Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 131-Q, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.557/0001-85, **transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de uma dívida no valor de **R\$ 279.808,80**, que será pago da seguinte forma: 01 (uma) prestação no valor de R\$ 5.112,14 vencendo-se no dia 10/07/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 2.064,27 vencendo-se 10/08/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 2.083,84 vencendo-se no dia 10/09/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 2.103,63 vencendo-se em 10/10/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 53,09 vencendo-se em 10/11/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 53,60 vencendo-se em 10/12/2016; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 54,11 vencendo-se em

CONTINUA NA FICHA Nº

03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA
83.337

MATRÍCULA 83.337	FICHA 03	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
	ANVERSO			11	julho	2016
				DIA	MÊS	ANO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

10/01/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 54,61 vencendo-se em
 10/02/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 55,14 vencendo-se em
 10/03/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 55,65 vencendo-se em
 10/04/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 56,18 vencendo-se em
 10/05/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 56,72 vencendo-se em
 10/06/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 57,26 vencendo-se em
 10/07/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 57,80 vencendo-se em
 10/08/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 58,35 vencendo-se em
 10/09/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 58,90 vencendo-se em
 10/10/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 782,00 vencendo-se em
 10/11/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.041,14 vencendo-se em
 10/12/2017; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.051,04 vencendo-se em
 10/01/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.061,00 vencendo-se em
 10/02/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.071,06 vencendo-se em
 10/03/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.081,24 vencendo-se em
 10/04/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.091,50 vencendo-se em
 10/05/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.101,84 vencendo-se em
 10/06/2018; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 1.697,53 vencendo-se em
 10/07/2018; 97 (noventa e sete) prestações mensais no valor de R\$1.697,29,
 vencendo-se a primeira em 10/08/2018 e as demais sempre no dia 10 de cada
 mês subsequentes; 01 (uma) prestação no valor de R\$ 9.315,83 vencendo-se
 em 10/12/2016; 09 (nove) prestações anuais no valor de R\$ 9.315,80 vencendo-
 se em 10/12/2017 e as demais sempre no dia 10 de dezembro dos anos
 subsequentes, até final liquidação. Constam da escritura, uma via da qual
 permanecerá arquivada neste Cartório, digitalizada e microfilmada sob nº
 223.671, e as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 29/06/2016,
 digitalizado e microfilmado sob nº 223.671).

D. R\$ 2.015,50

Maria Cristina Pereira Renc
Maria Cristina Pereira Renc
Escrevente Autorizado

Elaine Furukawa
Elaine Furukawa
Escrevente Autorizada

AV-8-83.337, em 11 de julho de 2016.

Desligamento do Patrimônio de Afetação. Face à transmissão de domínio, o imóvel desta matrícula ficou definitivamente desligado do patrimônio de afetação a que se referem a AV-7-69.899 e o item "2" da AV-2, retro, por força do disposto no artº 31-E, inciso I, da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, com a redação introduzida pela Lei nº 10.931,

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.337	03
	VERSO

CONTINUAÇÃO

de 02/08/2004.


Maria Cristina Pereira Reno

D. Nihil. AV. "ex officio". Escrevente Autorizado


Elaine Furukawa
Escrevente Autorizada

AV-9-83.337, em 14 de dezembro de 2018.

Casamento. Procedo-se a esta averbação para constar que o proprietário **Érik Ralf Gonzaga Priante** casou-se no dia 05 de maio de 2018, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Tatiane dos Reis Ferreira, CPF 339.346.098-64, RG 34.015.670-SSP/SP, que passou a utilizar o nome de **Tatiane dos Reis Ferreira Priante**, conforme comprovado com certidão expedida pelo Cartório do Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito da Comarca de São José dos Campos-SP, extraída do assento nº 1935, fls. 021, livro B-09, lavrado em 16/07/2018.(Protocolizado em 05/12/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 249.308).



Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

D. R\$ 27,27

AV-10-83.337, em 12 de janeiro de 2021.

BLOQUEIO ADMINISTRATIVO DA MATRÍCULA. (Prenotação número 267.039). Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se a esta averbação para constar que o imóvel da matrícula nº 69.899, onde se assenta o "Condomínio Residencial Morada Casabella", objeto da instituição e especificação de condomínio a que se refere o R-12-69.899, **foi bloqueado administrativamente** nos autos da Ação Civil Pública Cível – Área de Preservação Permanente, promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Dalaveca Incorporadora Ltda., CNPJ/MF nº 11.463.557/0001-85, do Município de Jacareí, CNPJ/MF nº 46.694.139/0001-83, do Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 46.379.400/0001-50, e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, CNPJ/MF nº 43.776.491/0001-70, processo digital nº 1008902-58.2019.8.26.0292, em curso perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí-SP, conforme minuciosamente narrado na AV-484-69.899, cujo bloqueio, conseqüentemente, alcança o imóvel desta matrícula e as demais unidades autônomas do citado condomínio. (Protocolizado em 15/12/2020 e digitalizado

CONTINUA NA FICHA Nº 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
83.337	04			12	janeiro	2021
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
83.337

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ sob nº 267.039).

D. Nihil – AV. “ex ofício”.

Maria Cristina Pereira Reno
Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

AV-11-83.337, em 07 de abril de 2021.

Desbloqueio da Matrícula - Cancelamento da AV-10. (Prenotação nº 269.695). Procede-se a esta averbação para constar que a matrícula nº 69.899, do imóvel onde se assenta o “Condomínio Residencial Morada Casabella”, **foi desbloqueada**, conforme minuciosamente narrado na sua AV-485. Consequentemente, a decisão judicial que determinou o desbloqueio, estendeu-se a esta matrícula e às demais matrículas das unidades autônomas oriundas do citado condomínio. (Protocolizado em 12/03/2021 e digitalizado sob nº 269.695).

D. Nihil – “ex ofício”.

Maria Cristina Pereira Reno
Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

AV-12, em 21 de novembro de 2024.

Cancelamento do R-6 e do R-7. Com suporte nos artigos números 248, 249 e 250, I, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), e em cumprimento a carta de sentença expedida em 20 de agosto de 2024, assinada digitalmente pelo Dr. Mauricio Brisque Neiva, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, extraída dos autos da ação do procedimento comum cível – rescisão do contrato e devolução do dinheiro promovida por Erik Ralf Gonzaga Priante em face de Dalaveca Incorporadora Ltda., **processo digital nº 1003315-55.2019.8.26.0292**, Protocolo AC004609993, o Meritíssimo Juiz declarou rescindida a venda e compra com pacto adjecto de alienação fiduciária de 22 de junho de 2016 e **determinou o cancelamento do R-6 e do R-7 desta matrícula**, o que ora se faz, nos termos da respeitável sentença de 30 de março de 2020, parcialmente reformada pelo V. Acórdão de 14 de janeiro de 2021 (Apelação Cível nº 1003315-55.2019.8.26.0292 – Registro nº 2021.0000014560 - 2ª Câmara do Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que transitou em julgado em 10 de março de 2021, confirmado pelo V. Acórdão de 10 de agosto de 2023 (Agravo Interno Cível nº 1003315-55.2019.8.26.0292/50001 – Registro nº 2023.0000675641 – Câmara Especial de Presidentes do Tribunal de Justiça de São Paulo) e pelo V.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>



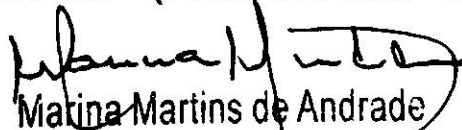
CNM : 114496.2.0083337-67

Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.337	04
	VERSO

CONTINUAÇÃO

Acórdão de 10 de outubro de 2023 (Embargos de Declaração Cível nº 1003315-55.2019.8.26.0292/50002 – Registro nº 2023.0000878725 – Câmara Especial de Presidentes do Tribunal de Justiça de São Paulo), que transitou em julgado, retornando o imóvel ao pleno domínio de Dalaveca Incorporadora Ltda., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, Conjunto 131-Q, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.557/0001-85. (Protocolizado em 04/11/2024 e digitalizado sob nº 315.100).


 Marina Martins de Andrade
 Escrevente Autorizada

D. R\$ 649,93

Selo Digital n. 1144963310000833370012245

CERTIDÃO DIGITAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP

CERTIFICO que a presente reprodução foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO mais que**, a presente reprodução está conforme o original e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos) e **nada mais** havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a onus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Jacarei/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T22RY-MWVFE-PB3WA-PBUXL>

Assinado digitalmente por ALDRYENE COSTA DE ANDRADE - ESCRIVENTE - AUTORIZADA - 17/10/2025 às 11:11:58

Ao Oficial.....: R\$ 44,20	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Ao Estado.....: R\$ 12,56	Jacarei 17 de outubro de 2025
Ao IPESP.....: R\$ 8,60	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60 "c").
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,33	Pedido: 359136
Ao Trib.Just.: R\$ 3,03	Nº Selo: 1144963C3359136001333725W
Ao Municipio R\$ 2,21	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao FEDMP...: R\$ 2,12	
Total.....: R\$ 75,05	

